



SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A Presidente da Comissão para atestar a Validade do Processo Seletivo ocorrido para provimento efetivo dos Agentes Comunitários de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº. 1126/11, e Portaria nº 001/2012 da lavra do Secretário Saúde e Ação Social, e tendo em vista o estudo de análise de documentação enviada pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Resolve, ART.1º CONVOCAR os abaixo relacionados, a comparecer no Departamento de Pessoal, da Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Sobral, sito a Rua Viriato de Medeiros, nº1250, Centro, Sobral-Ce, impreterivelmente, nos dias 09,10,11/01/2012, no horário 08:00 às 12:00h, munidos dos documentos constantes no art.2º, para a efetivação dos procedimentos estabelecidos na Lei nº1126/11, conforme a seguir:

Adriana Mesquita Ávila
Alder Júnior Elói dos Santos
Ana Cristina Aragão de Oliveira
Ana Darc Davi de Sousa
Ana Edna Vasconcelos Gadelha
Ana Lúcia Rodrigues Gonçalves
Ana Maria Marques da Costa
Ana Wlândia da Silva Araújo
Antônia da Silva do Nascimento
Antônia Elisângela Azevedo Barboza
Antônia Gilma de Sousa
Antônia Grasielle Pinto
Antônia Valneide Torres Rodrigues
Antônio Carlos da Silva Nascimento
Aracy Pompeu dos Santos
Auricleide da Silva Ponte
Benedita Amélia Andrade
Carlos Alexandre Ferreira Martins
Carmem Maria Romão Ponte
Claudia Pires Cavalcante
Cleiton Moreira Araújo
Cristiane Almeida dos Santos
Cristiane Firmino Frota
Dionele Cavalcante Lima
Elaine Cristina Silva Braga
Eliane Maria de Brito
Elizangela Maria Carneiro da Ponte
Ezequias Lopes Amâncio
Fernanda Maria Torres de Sousa
Fernando Roberto Cardoso de Lima
Francimary de Souza do Nascimento
Francisca Leilene do Nascimento Sousa
Francisca Liliane Xavier de Souza
Francisca Lucilene Rodrigues Marques
Francisca Samia Silva Pompilho
Gesciane da Silva Alves
Hosana da Silva Ribeiro
Hosana Sebastião da Silva
Janete de Lima Coelho
Jaqueline Marilene Rocha da Silva
Jardel Batista Monção
José Edson Soares Damasceno
Juliana Cléia de Andrade Xavier
Katia Cilene Silva Oliveira
Kátia Cristina Lima de Araújo
Kátia Maria Pinto Alves
Lêda Teotônio Gomes
Lerileuda Lima de Paula
Lúcia Maria de Oliveira Nascimento
Lucineide dos Santos Souza
Madalena Rodrigues de Souza
Marcela Marinho Sousa

Márcia Marinho de Sousa
Marcos Antônio dos Santos Sousa
Maria Andréa Oliveira Gomes
Maria Aparecida de Lima Sousa
Maria Aparecida Lima Vasconcelos
Maria Cláudia de Ávila
Maria Cristiane Camilo dos Santos
Maria da Conceição Loiola Barros
Maria de Fatima Ribeiro Lucas
Maria de Jesus Aragão Sousa
Maria de Lourdes Filismino Lopes
Maria de Lourdes Oliveira Gameleira
Maria do Carmo Ximenes de Paulo
Maria do Rosário Braga Nascimento
Maria do Socorro Liberato Silva
Maria do Socorro Silva
Maria Elisângela de Paula Sales
Maria Elizete Mendes Rodrigues
Maria Eunice Melo Gameleira
Maria Lauriane da Silva Balbino
Maria Liduína de Oliveira
Maria Lucilene Sousa Freire
Maria Neuma Laurindo Carneiro
Maria Olivânia Andrade Martins
Maria Rojania de Souza
Maria Selma Rodrigues de Moura
Maria Silvana de Araújo
Maria Vilanir Aureliano
Maricélia Marinho Sousa Carvalho
Marlucia Almeida Melo
Marlucia Pessoa de Brito
Mônica de Sousa Cavalcante do Monte
Nágila Emanuelle Ximenes Feitosa
Rafaela Mouta Vasconcelos
Renaldo Vasconcelos da Ponte
Rosa Mourão do Nascimento
Sandra Maria Vasconcelos
Shirley Carol Linhares Cardoso
Silvana Ferreira Lopes
Tereza da Silva Ramos
Valdecy Sousa Barbosa
Verônica Lopes do Nascimento

ART. 2º- Os convocados deverão comparecer no Departamento de Pessoal mediante a apresentação dos documentos, conforme a seguir: a) C.T.P.S. (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) 01 Foto 3 x 4; c) Identidade; d) Título de Eleitor; e) PIS ou PASEP; f) C.P.F; g) Comprovante de Escolaridade; h) Carteira de Reservista (Homens); i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Certidão de Nascimento dos filhos (se houver); k) Comprovante de Residência (ÁGUA, LUZ ou TELEFONE); ART. 3º- Após o término do prazo de entrega da documentação mencionada no art. 2º, a Comissão convocará os candidatos aptos para realizarem os exames físicos e clínicos da admissão. Publique-se e Cumpra-se. Sobral, 05 de janeiro de 2012. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - Presidente da Comissão.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

CONVÊNIO Nº 2011100320 - que entre si celebram o Município de Sobral e a Entidade OBRA SOCIAL N.S. DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANÇA, para o fim que nele indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado por sua da Fundação de Ação Social, Sra. JEOVANIA MARIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO, doravante denominado CONTRATANTE, e, por outro lado, a OBRA SOCIAL N.S. DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº

Município de Sobral

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito

| | |
|---|--|
| LUIS EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito | MARIA JURACI NEVES DUARTE Secretária do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente |
| JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR Procurador Geral do Município | PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico |
| LUÍS FERNANDO VIANA COELHO Ouvidor e Articulador Social | LUIZA LÚCIA SILVA BARRETO Secretária da Agricultura e Pecuária |
| JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA Secretário da Gestão | JORGE VASCONCELOS TRINDADE Secretário da Cidadania e Segurança |
| JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação | ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA Secretário da Cultura e Turismo |
| CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social | FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO Secretário do Esporte e Juventude |
| RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO Secretário da Infraestrutura | FÁBIO DE MELO MAGALHÃES Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Município |



Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br | iom@sobral.ce.gov.br

48.555.775/0066-03, com sede no Distrito de Patriarca Comunidade Lagoa Queimada Sobral/CE, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato, por seu Presidente Sr. RAIMUNDO NONATO TIMBÓ DE PAIVA, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO Este Convênio tem por objetivo o apoio financeiro ao Projeto da Fazenda Esperança São Bento, neste Município. CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Termo de Dispensa de Licitação nº 6100101/2011, datada de 10.01.2011, combinado com o Art. 7º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, que discorre sobre a competência comum do Município em realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em lei municipal. CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS I DO CONCEDENTE Compete ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, repassar à CONVENENTE, o montante pecuniário, no valor de R\$ 33.130,00 (trinta e três mil, cento e trinta reais), conforme plano de trabalho, para a finalidade, exclusiva, de desenvolver às atividades expostas no "caput" da Cláusula Primeira deste Convênio. II DA CONVENENTE Compete à CONVENENTE, enviar ao Município CONCEDENTE, prestação de contas e demonstrativo explícito de aplicação dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garantam a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de Janeiro de 2012. CLÁUSULA QUINTA DA FONTE DE RECURSOS Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 0702.08-2440156.2134.3.3.90.3900.0101. CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável. CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral/CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenentes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral, 03 de Outubro de 2011. JEOVANIA MARIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO - Presidente da Fundação de Ação Social CONTRATANTE - RAIMUNDO NONATO TIMBÓ DE PAIVA - Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança CONVENENTE.

CONVÊNIO Nº 2011120701 - que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o INSTITUTO BENEFICENTE CASA BELÉM, na forma

que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, sob o arripo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por sua Presidente da Fundação de Ação Social, Sra. JEOVANIA MARIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO, e, por outro lado, o INSTITUTO BENEFICENTE CASA BELÉM, inscrito no CNPJ nº 08.304.385/0001-92, com endereço no Sítio São Braz, nº 265, Estrada Sobral/Meruoca, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pela Sra. MARIA IVONE SANTOS MESQUITA, CPF nº 163.721.403-06 e RG nº 697.396, resolvem celebrar o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA do objeto Este Convênio tem por objetivo o apoio financeiro ao Projeto PADARIA DOMÉSTICA CASA BELÉM, para atividades sócio assistenciais a famílias e seus membros, deste Município. CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 7º, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, que discorre respectivamente sobre a competência comum do Município em realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas. CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS I - DO CONCEDENTE Compete ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, repassar à CONVENENTE, o valor estimado de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), em 04 (quatro) parcelas de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), definido em aditivos conforme plano de trabalho, para a finalidade, exclusiva, de desenvolver às atividades expostas no "caput" da Cláusula Primeira deste Convênio. II DO CONVENENTE Compete ao CONVENENTE, enviar ao Município CONCEDENTE, prestação de contas e demonstrativo explícito de aplicação dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garantam a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2012. CLÁUSULA QUINTA DA FONTE DE RECURSOS Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 07.02.08.244.0156.2134.3390.39.00.0101. CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO O Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do convenente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO Fica eleito o foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir querelas oriundas deste Convênio. Ficam assim consideradas justas e acordadas as cláusulas suprapactuadas neste convênio, expedidas em três vias de idêntico teor e forma, subscritas pelos representantes legais dos órgãos convenentes e pelas testemunhas signatárias. Sobral (CE), 07 de dezembro de 2011. JEOVANIA MARIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO - Presidente da Fundação de Ação Social CONCEDENTE - MARIA IVONE SANTOS MESQUITA - Instituto Beneficente Casa Belém CONVENENTE. ■